



Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:

16 horas – A advogada do Sindicato de Metalúrgicos de Londrina, Cristiane Bergamin, falará sobre as perdas de direitos dos trabalhadores, especialmente quando empresas que não são do município ganham licitações para a realização de obras públicas. O convite foi feito pelo vereador Roberto Fú (PDT), por meio do requerimento nº 82/2020.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Cria certificado de Moção Honrosa (PR nº 4/2019) – De autoria do vereador João Martins (PL) e de outros seis parlamentares, o projeto de resolução altera o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina (resolução nº 106/2014) para prever a entrega de certificado de Moção Honrosa a pessoas, com o fim de reconhecer ato considerado digno de registro e citação. Conforme o projeto, a solicitação será feita por meio de requerimento, que passará por deliberação do plenário. O certificado será entregue fora das dependências da Câmara, não se exigindo a realização de solenidade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Já a Comissão de Educação, Cultura e Desporto e a Mesa Executiva não corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestaram-se contrariamente à proposta, por entenderem que o PL se opõe a medidas adotadas pela Mesa para diminuir o número de honorarias apresentadas pela Casa. No ano passado, a Câmara aprovou projeto de resolução diminuindo de três para uma a quantidade de proposições de Diploma de Reconhecimento Público que podem ser apresentadas anualmente por cada vereador.

O projeto de resolução nº 4/2019 foi aprovado em primeira discussão no dia 05/12/2019, com as emendas nº 1 e 2, que trazem correções redacionais. Após o primeiro turno, foi apresentada a emenda nº 3, que permite a cada vereador protocolar até três requerimentos de moção honrosa por ano. No dia 19/05/2020, o PR recebeu o substitutivo nº 1, de forma a melhorar a técnica legislativa da proposição. O substitutivo recebeu manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Posteriormente foi apresentada e emenda nº 4, com mudança redacional, também com manifestação favorável da Comissão de Justiça. Quórum: 10 votos.

Altera a estrutura da Corregedoria-Geral do Município e os procedimentos administrativos de apuração de irregularidades dos servidores (PL nº 59/2020) – Os vereadores e a vereadora votam em segunda discussão o substitutivo nº 1 ao projeto de lei (PL) apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que introduz alterações no título VII do

Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina (lei 4.928/1992). Em suma, as alterações são as seguintes:

a) Cria a Transação Administrativa, isto é, uma possibilidade de autocomposição nos procedimentos administrativos disciplinares para os casos de irregularidades consideradas de baixo potencial ofensivo, por meio de: Ajustamento de Conduta; Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) e Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar (Suspad). O objetivo, segundo o projeto de lei, é privilegiar o caráter pedagógico da punição;

b) Altera a contagem de prazos, passando de dias corridos para dias úteis, alinhando-se à regra do Código de Processo Civil. De acordo com o PL, a intenção é facilitar o exercício da defesa por parte do acusado e do seu procurador, e o controle dos prazos pelos corregedores adjuntos;

c) Modifica o rito do processo administrativo disciplinar, transferindo para o fim da instrução processual o momento em que o acusado deve prestar depoimento. A justificativa para esta alteração é melhor aplicar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, seguindo as alterações ocorridas nas regras processuais penais;

d) Ajusta o processo administrativo à metodologia do processo eletrônico, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Desta forma, as notificações serão realizadas pelo SEI e não pessoalmente, resultando em economia e favorecendo o acesso à informação, conforme o autor da proposta;

e) Integra a Corregedoria da Guarda Municipal à Corregedoria-Geral do Município. Conforme a justificativa do PL, a intenção é unificar o procedimento em relação aos servidores municipais estatutários, já que atualmente os guardas municipais estão sujeitos a punições decididas e aplicadas pelos próprios superiores hierárquicos da Secretaria de Defesa Social. Outro objetivo é aproveitar a estrutura e a experiência da Corregedoria-Geral do Município para aprimorar os trabalhos correccionais relativos à Guarda Municipal.

Posteriormente, o Executivo apresentou o substitutivo nº 1, com mudanças na redação do texto do PL, e solicitou urgência na apreciação da matéria. A Comissão de Justiça, Redação e Legislação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, na forma do substitutivo nº 1, além de apresentar a emenda nº 1 com correções redacionais. As comissões de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização e de Segurança Pública avalizaram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e apresentaram voto favorável ao projeto, na forma do substitutivo nº 1, e com a emenda nº 1. No dia 23/06/2020, o PL foi aprovado em primeiro turno na forma do substitutivo nº 1, com a emenda nº 1. Quórum: 13 votos.

Altera a estrutura de cargos para integrar a Corregedoria da Guarda Municipal à Corregedoria-Geral do Município (PL nº 60/2020) – Os vereadores e a vereadora votam em segunda discussão o substitutivo nº 1 ao projeto de lei (PL). Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto é uma continuidade das alterações introduzidas pelo PL 59/2020. No presente

caso, altera quatro legislações municipais: a lei 8.834/2002, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina; a lei 10.774/2009, que instituiu a Secretaria Municipal de Defesa Social; a lei 10.981/2010, que criou o Estatuto da Guarda Municipal de Londrina; e a lei 9.337/2004, que concebeu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais. Conforme a justificativa do projeto de lei, a intenção das alterações é integrar a Corregedoria da Guarda Municipal à Corregedoria-Geral do Município, com o objetivo de aprimorar os trabalhos correccionais e combater com maior efetividade a prática de supostas irregularidades. O PL extingue o cargo de Corregedor da Guarda Municipal (GM) e cria cinco funções de Assessoria Técnico-Administrativa na estrutura da Corregedoria-Geral do Município. Destes assessores, quatro atuarão como corregedores-adjuntos da GM e um será corregedor-geral adjunto. A proposta também concebe uma Gerência de Apoio Correccional. As competências para desempenho das cinco funções de assessoria acima citadas são regulamentadas no artigo 4º do PL 59/2020.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em ofício, informou não haver óbice na tramitação da matéria e sugeriu a avaliação de impacto financeiro. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia informou, por meio de ofício, que será extinto o cargo de Corregedor da Guarda Municipal, com salário de R\$ 13.452,46, e serão criadas cinco funções de Assessoria Técnico-Administrativa, com vencimentos mensais de R\$ 2.257,86 cada, e uma função de Gerência de Unidade Administrativa, ao custo de R\$ 1.693,41 por mês. No total, os novos cargos gerarão o impacto mensal de R\$ 12.982,71, o que representará uma economia de R\$ 469,75 por mês ao Município. A Comissão de Justiça, Redação e Legislação acatou o parecer da Assessoria Jurídica e emitiu voto favorável ao projeto, com a apresentação do substitutivo nº 1, que trouxe alterações redacionais à proposta. A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização e a Comissão de Segurança Pública corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1. No dia 23/06/2020, o PL foi aprovado em primeiro turno na forma do substitutivo nº 1. Quórum: 13 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Cria possibilidade de advertência em infrações ambientais (PL nº 161/2019) – De autoria do Executivo Municipal, o PL altera o artigo 223 e acresce o artigo 236-A ao Código Ambiental do Município (lei municipal nº 11.471/2012). No artigo 223 cria-se a possibilidade de advertência em caso de infrações ambientais, que poderá ser aplicada no caso de infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente. Também acrescenta que a penalidade de multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. O projeto de lei ainda adiciona o artigo 236-A, que prevê o estímulo à conciliação e à mediação para se encerrarem os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Na justificativa do projeto, o prefeito afirma que as alterações são necessárias para compatibilizar o Código Ambiental Municipal à lei federal nº 9.605/1998 e ao decreto federal nº 6.514/2008, que tratam do tema em nível nacional.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou parcialmente o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento seguiu o parecer técnico e também manifestou-se a favor da matéria. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente emitiu parecer prévio solicitando manifestação da Secretaria Municipal do Ambiente (Sema), do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma) e da Comissão de Meio Ambiente da OAB Londrina. A Sema afirmou que o conteúdo do projeto está em consonância com a legislação federal. O Consemma, entre outros apontamentos, avaliou que o projeto deveria incluir a definição de “infração de menor lesividade”. Vencido o prazo regimental, não houve manifestação da Comissão de Meio Ambiente da OAB. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em que pese o parecer o parecer técnico, manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

DISCUSSÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL

Desafeta área no Parque San Pablo e autoriza o Codel a doá-la ao Sebrae/PR (PL nº 10/2020) – De autoria do Executivo, o projeto tramita na forma do substitutivo nº 1. O PL desafeta de uso comum do povo e/ou especial área com 3.682,40 metros quadrados, no Parque San Pablo, e autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) a doá-la ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (Sebrae/PR). Na área, o Sebrae/PR construirá sua sede, com 1.500 metros quadrados. As obras deverão começar no prazo de 18 meses e terminar em até 36 meses, contados da emissão do alvará de construção. O projeto também concede permissão de uso de Faixa de Servidão para Acesso, com 516,61 metros quadrados, ao lado do terreno a ser doado, que integrará o complexo da sede para paisagismo e estacionamento. Em contrapartida, o Sebrae revitalizará a Praça Takeki Kikuchi, com 2.385,30 metros quadrados, localizada entre a Rua Eurico Hummig e a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, na Gleba Palhano. Na justificativa do projeto, o Executivo afirma que serão investidos cerca de R\$ 8 milhões no local. Conforme laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, anexado ao projeto, o terreno está avaliado em R\$ 3.169.000,00.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto na forma do substitutivo nº 1. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto na forma do substitutivo nº 1 e com a emenda nº 1, para prever que as despesas decorrentes da escrituração do imóvel serão pagas pelo Sebrae, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD). O projeto também teve votos favoráveis da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio; Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente; e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos. O projeto foi aprovado em primeira e segunda discussões na forma dos substitutivo nº 1, com a emenda nº 1. Quórum: 13 votos.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Permite a instalação de placas indicativas de restaurantes (PL nº 61/2019) – De iniciativa dos vereadores Roberto Fú (PDT) e Felipe Prochet (PSD), o

projeto de lei nº 61/2019 acrescenta o inciso IV ao artigo 31-A da lei que instituiu no Município o Projeto Cidade Limpa (lei nº 10.966/2010). A mudança visa permitir que os restaurantes localizados em zonas gastronômicas criadas por meio de leis municipais possam instalar placas indicativas de localização e de como chegar ao estabelecimento.

As comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio emitiram pareceres prévios solicitando a manifestação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU); do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul); Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Londrina (Sindhoteis) e do Conselho Municipal de Turismo de Londrina (Comtur). O Ippul e a CMTU afirmaram ser contrários ao projeto, que avaliam estar em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Conforme os órgãos, o artigo 82 do CTB proíbe “afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem de sinalização”. O Comtur também se manifestou contra o PL, afirmando que o projeto não deveria contemplar a implantação da sinalização turística apenas de um setor. Vencido o prazo regimental, não houve manifestação do SindHotéis. Posteriormente, os autores apresentaram o substitutivo nº 1, prevendo, entre outras medidas, que o Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá disciplinar a padronização das placas e demais critérios para sua instalação. A Comissão Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto. O PL foi aprovado em primeiro turno em 09/06/2020. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda deliberação. Quórum: 10 votos

Fixa os subsídios dos vereadores da próxima legislatura (PL nº 31/2010) – Apresentado pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina, o projeto de lei nº 31/2020 prevê que o atual subsídio mensal dos vereadores não terá aumento na próxima legislatura, que começa em 1º de janeiro de 2021. O salário bruto deve ser mantido em R\$ 12,9 mil para os parlamentares e em R\$ 15 mil para o presidente do Legislativo. A proposta também permite a recomposição pela inflação, nos mesmos índices e datas em que ocorrer a reposição salarial dos servidores. Como este é o último ano de mandato, o Legislativo Municipal é obrigado a definir os subsídios da legislatura seguinte. Conforme o artigo 29 da Constituição Federal, em seu inciso VI, “o subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente”. O valor proposto pelo PL é bem próximo dos R\$ 12 mil que recebiam os vereadores entre janeiro de 2013 e janeiro de 2014. Até 2016, os salários foram reajustados pela inflação, chegando a R\$ 15.061,41. Em janeiro de 2017, os subsídios foram reduzidos para os atuais R\$ 12,9 mil. Desde então, os valores estão congelados e nem sequer foram reajustados pela inflação. Seguindo o entendimento da Assessoria Jurídica, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento também corroborou o parecer

técnico e votou a favor da matéria. O PL foi aprovado em primeira discussão em 09/06/2020. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 10 votos

Autoriza a abertura de crédito junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (PL nº 77/2020) – De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto de lei autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 30 milhões junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Conforme a justificativa da proposta, os valores serão aplicados na pavimentação de vias urbanas. Os recursos para este fim serão oriundos de empréstimo junto à Agência de Fomento do Estado do Paraná, autorizado pela Câmara de Londrina por meio do PL 50/2020, que se converteu na lei 13.051, de 27 de maio de 2020. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento. O PL foi aprovado em primeiro turno, em regime de urgência, no dia 23/06/2020. Quórum: 10 votos.

Autoriza alterações no orçamento para abertura de crédito junto à Secretaria Municipal de Fazenda (PL nº 81/2020) – Proposto pelo Executivo, o PL autoriza alterações no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 30 milhões junto à Secretaria Municipal de Fazenda. A verba será utilizada para a reestruturação da Sercomtel, conforme a justificativa do projeto de lei. O recurso tem como origem montante de R\$ 30 milhões oriundos da Agência de Fomento do Estado do Paraná. O empréstimo foi autorizado pela Câmara Municipal de Londrina através do PL 53/2020 e só será concretizado caso não haja interessados no segundo leilão da Sercomtel S.A. Telecomunicações. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento. O PL foi aprovado em primeiro turno, em regime de urgência, no dia 23/06/2020. Quórum: 10 votos.

Autoriza a abertura de crédito junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (PL nº 82/2020) – De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto de lei altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020 para autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 70 milhões junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Conforme a justificativa da proposta, os valores serão aplicados na ampliação e readequação da estrutura física da rede de iluminação pública. Os recursos para este fim serão oriundos do montante de R\$ 70 milhões a serem repassados pela Agência de Fomento do Estado do Paraná e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), conforme os projetos de lei nºs 51/2020 (que foi convertido na lei 13.052/2020) e 52/2020 (que se converteu na lei 13.053/2020). A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento. O PL foi aprovado

em primeiro turno, em regime de urgência, no dia 23/06/2020. Quórum: 10 votos.

PARECER PRÉVIO

Mantém atual modelo de escolha para Coordenação Pedagógica de Unidade Escolar (PL nº 206/2020) – Os vereadores e a vereadora discutem parecer prévio da Comissão de Finanças e Orçamento solicitando manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara com relação ao PL. O objetivo é esclarecer a legalidade do projeto após a publicação da lei federal complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei revoga o artigo 7º da lei municipal nº 12.827/2018, segundo o qual a função de confiança Coordenação Pedagógica de Unidade Escolar vigorará por 24 meses, a contar da publicação da lei, passando a função posteriormente a ser exercida por profissional nomeado por meio de concurso público de provas e títulos. Na justificativa, o autor afirma que os coordenadores pedagógicos iniciaram suas atividades no ano de 2019 e os diretores das escolas solicitaram, por meio de abaixo-assinado, a permanência desta forma de designação.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e votou favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto também corroboraram o parecer da Assessoria Técnico Legislativa e manifestam-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Fiscais municipais (PI nº 76/2020) – O vereador Amauri Cardoso (PSDB) requer ao prefeito que encaminhe documentos e informações sobre o cargo de Fiscal do Município. O parlamentar questiona quantos fiscais municipais estão em exercício e quantos atuam na fiscalização do cumprimento dos decretos estabelecidos em virtude da pandemia de covid-19.

AGENDA

Todas as solenidades da Câmara de Londrina continuam suspensas em razão da pandemia de covid-19, conforme Ato da Mesa Executiva nº 5/2020. As sessões ordinárias e reuniões públicas das comissões permanentes são realizadas de forma remota, com transmissão on-line. De acordo com o Ato da Mesa Executiva nº 15/2020, as audiências públicas também podem ser

realizadas virtualmente enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública para o combate e a prevenção ao novo coronavírus.

Sexta-feira, 26/02

14 horas – Reunião de trabalho da Comissão de Educação, Cultura e Desporto para discutir sobre a utilização do Autódromo de Londrina. O encontro não será transmitido.

ASSISTA À SESSÃO AO VIVO

A sessão ordinária virtual será transmitida, ao vivo, pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300, com um dos números abaixo, conforme as informações que deseja receber:

1. Ações da Câmara frente à crise da covid-19;
2. Audiências Públicas;
3. Câmara Mirim e Programa Escola na Câmara;
4. Datas comemorativas;
5. Seminários, palestras e outros eventos;
6. Todas as opções acima.

FALE COM OS VEREADORES E VEREADORA

Ailton Nantes (PP)	3374-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Mauro Cardoso (PSDB)	3374-1378	mauricardoso@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Estevão da Zona Sul (PL)	3374-1371	estevaodazonasul@cml.pr.gov.br
Felipe Prochet (PSD)	3374-1384	felipeprochet@cml.pr.gov.br
Guilherme Belinati (PP)	3374-1390	guilhermebelinati@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	3374-1370	jairotamura@cml.pr.gov.br
João Martins (PL)	3374-1373	joaomartins@cml.pr.gov.br
José Roque Neto (PSB)	3374-1385	joserokeneto@cml.pr.gov.br
Junior Santos Rosa (Republicanos)	3374-1383	juniorsantosrosa@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	3374-1375	fernandomadureira@cml.pr.gov.br

Mario Takahashi (PV)	3374-1382	mariotakahashi@cml.pr.gov.br
Pastor Gerson Araújo (PSDB)	3374-1388	pastorgersonaraujo@cml.pr.gov.br
Péricles Deliberador (PSC)	3374-1389	periclesdeliberador@cml.pr.gov.br
Professor Rony (PTB)	3374-1380	professorrony@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Vilson Bittencourt (PSB)	3374-1379	vilsonbittencourt@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

MESA EXECUTIVA 2019/2020

Ailton Nantes (presidente), **Eduardo Tominaga** (vice-presidente), **Felipe Prochet** (1º secretário), **Daniele Ziober** (2ª secretária) e **Amauri Cardoso** (3º secretário).

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br